



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023
PROCESSO N°. 2001001/2023
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 13/02/2023

HORÁRIO: 09h00MIN

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN -
RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, S/N, CENTRO - IELMO MARINHORN.

A Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ nº 09.394.859/0001-05, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, SN, Centro, Ielmo Marinho/RN - CEP: 59.490-000, através de seu Presidente, o Sr. EDIVAL NUNES CABRAL, torna Público que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO,** onde será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e todos os anexos existentes neste edital, inclusive quanto à exigência de apresentação (obrigatórias) das declarações, cujos modelos estão disponíveis neste edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima, na sessão Pública de processamento do Pregão Presencial supramencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A sessão de processamento desse Pregão Presencial será **pública e conduzida** pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº. 005/2023.

Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar (no âmbito da Câmara Municipal de Ielmo Marinho). Para averiguação de punição fora do âmbito do Câmara Municipal será realizada consulta dos cadastros de empresas inidôneas da CGU, TCU, CNJ e outros.

<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>
<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

I - DO OBJETO

1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL) OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital, conforme condições e exigências abaixo:

1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - O CREDENCIAMENTO será realizado no início da sessão de abertura desse Pregão Presencial, pelo Pregoeiro Oficial ou por um dos Membros da Equipe de Apoio).

III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de que a empresa é ME ou EPP de acordo com modelos estabelecidos em anexos desse Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes números 1 e 2.

2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS				
AO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL				
CÂMARA	MUNICIPAL	DE	IELMO	MARINHO/RN
PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/XXXX - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO				



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DE COMBUSTÍVEL COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL) OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

DATA DA SESSÃO:

HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

AO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/XXXX - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL) OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

DATA DA SESSÃO:

HORÁRIO:

3 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (em 02 vias) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Outrossim informamos, que todo e qualquer documento a ser autenticado pelo Pregoeiro Oficial ou por um dos Membros da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer membro da Comissão de Licitações, se dará em até 01 dia útil, antes do dia da sessão de abertura desse Pregão Presencial, no horário das 08h00min às 13h00min.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, SN, Centro, Ielmo Marinho/RN - CEP: 59.490-000

CNPJ/MF: 09.394.859/0001-05

E-mail: cplcmim2324@gmail.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, no Anexo I, deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.
- f) a proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal (indicando o nome completo, cargo do mesmo (ou procurador) com o CPF e RG.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) apresentar, RG e CPF de todos os sócios da empresa licitante.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante;

c) certidão conjunta de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (CND-FEDERAL) e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo débitos ref. a Previdência Social (INSS).

g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do domicílio da pessoa física do responsável pela empresa e de todos os sócios (emitida nos últimos 30 dias, antes da sessão desse Pregão Presencial).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

d) As empresas que se enquadrem como ME e EPP, ficam dispensadas da apresentação do Balanço supracitado.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa;
- c) APRESENTAR CÓPIA (autenticada) do Registro Emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP nos termos do Art. 3º, I da Portaria 116, de 05 de julho de 2000 e/ou publicação desse registro no Diário Oficial da União;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) As empresas licitantes deverão apresentar para efeito de habilitação deste certame, todos os documentos exigidos no presente edital, incluindo todas as declarações, cujos modelos estão relacionados nas (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - XIV - - item 16.1)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VI - DAS PROPOSTA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO:

1. O autor da proposta de valor mais baixo, por item, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
 2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.
 3. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de Menor Preço por Item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.
 4. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.
 5. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
 6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
 7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.
- a) O pregoeiro poderá aplicar na condução da sessão pública e na fase de lances, a exigência de intervalo mínimo admissível para lances supervenientes, bem como a proibição do uso de telefone celular durante a sessão.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

11. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

12. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

12.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

12.3. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

12.4. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

12.5. Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação.

12.6. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

12.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo o julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

12.8. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - "Habilitação", para verificação do atendimento das condições de habilitação.

12.9. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

12.10. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

12.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade as licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12.12. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12.13. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

12.14. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos as licitantes presentes.

12.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

12.16. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

VII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições na Lei vigente, e será subscrita pelo Senhor PRESIDENTE ou ainda por Gestores dos fundos existentes no Câmara Municipal.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata (na íntegra) no Diário Oficial da FEMURN.

VIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES PARA CARONA E DO CANCELAMENTO

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado a partir da data das assinaturas da respectiva Ata (sendo improrrogável).

2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a critério da Administração, de forma justificável.

3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Câmara Municipal de Ielmo Marinho (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Câmara Municipal de Ielmo Marinho (órgão gerenciador da ata) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

pela aceitação ou não da execução do objeto contratado, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Câmara Municipal de Ielmo Marinho (órgão gerenciador).

7 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Câmara Municipal de Ielmo Marinho (órgão gerenciador) independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 - Após a autorização pela Câmara Municipal de Ielmo Marinho (órgão gerenciador), o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9 - A Câmara Municipal de Ielmo Marinho (órgão gerenciador), poderá negar carona as suas Atas de Registros de Preços, em qualquer tempo ou momento, sem maiores explicações e a critério da Administração.

IX- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, podendo celebrar o contrato (não obrigatório para registro de preços) ou instrumento equivalente (ordem de compra/serviço).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente (ordem de compra/serviço), o fornecedor do bem ou do serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de dois (02) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

6 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente (ordem de compra/serviço).

7 - O Edital, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, a proposta da licitante e a Nota de Empenho, passam a ter força de contrato para todos os efeitos legais.

8 - A critério da administração, poderá ser adotado a orientação do Decreto Federal nº 3.931/01 que confirma a condição apresentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93, ao regular a contratação no Sistema de Registro de Preços, onde diz em seu Art. 11, que a contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização (ordem) de compra/serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 1993.

09 - Da Dotação Orçamentária - Por determinação e orientação do Decreto Federal nº 7.892/2013, através do § 2º, art. 7º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 02 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (ordem de compra/serviço) conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até três (03) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados pela Câmara Municipal de Ielmo Marinho.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria municipal correspondente ao objeto e do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de cinco (05) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até o dia 15 do mês subsequente contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, caso contrário o crédito será realizado através de TED, para outros bancos.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas na Lei vigente.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da FEMURN (ou em outros se houver obrigação legal).

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da FEMURN.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, serão devolvidos as licitantes que não obtiveram êxito no processo no final da sessão ou ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações dessa Câmara, pelo prazo de 30 dias a contar da data do resultado final. Após esse prazo, sem haver a retirada dos envelopes de habilitação, os mesmos serão incinerados.

5 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais.

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br

5.5 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo Estadual da Comarca de Ielmo Marinho, no Estado do Rio Grande do Norte.

5.6 - Os participantes da presente licitação, autorizam a filmagem e/ou registro fotográficos dos trabalhos desenvolvidos durante a presente sessão.

5.7 - Este Edital e seus anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, no horário de atendimento ao público (de 08h00min às 13h00min - em dias úteis), no setor de licitação da Câmara Municipal, ou no E-mail: cpl2324@gmail.com.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Procuradoria Geral do Câmara Municipal.

7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação e nem a aquisição dos produtos registrados.

8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11 - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

12 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão ou entidade da Administração.

14 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

16 - Fazem parte integrante deste Edital:

16.1 - Dos anexos;

Anexo I

Termo de referência

Anexo II

Modelo

Proposta de preços

Anexo III

Modelo

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar

Anexo IV



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Modelo

Declaração de não utilização de trabalho de menor

Anexo V

Modelo

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VI

Minuta

Contrato de prestação de serviço

Anexo VII

Minuta

Ata de registro de preços

Anexo VIII

Modelo

Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital

Anexo IX

Modelo

Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo X

Modelo

Declaração de capacidade de fornecimento

Anexo XI

Modelo

Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal

Anexo XII

Modelo

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo XIII

Modelo

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, SN, Centro, Ielmo Marinho/RN - CEP: 59.490-000

CNPJ/MF: 09.394.859/0001-05

E-mail: cplcmim2324@gmail.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados

Todas as declarações acima são exigidas para efeito de habilitação dos licitantes, juntamente com as demais exigências documentais.

Ielmo Marinho/RN, 30 de janeiro de 2023.

EDIVAL NUNES CABRAL
Presidente da Câmara Municipal de Ielmo Marinho



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DESCONTO EM PERCENTUAL (%) ESTIMADO	VALOR BASEADO NA TABELA ANP	PREÇO TOTAL EM R\$
1	- GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	7.200	0,01%	R\$ 5,23	R\$ 37.656,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 37.656,00
trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais						

- A metodologia utilizada para obtenção dos preços médios foi a pesquisa prévia no site da ANP (Agencia Nacional de petróleo), onde na qual realizou coleta de preços nos postos de combustíveis no período de 22 de janeiro de 2023 até 28 de janeiro de 2023.
- Os Câmara Municipais pesquisados pela ANP foram: Natal, sendo o município de natal escolhido como parâmetro por ser a capital do Rio Grande do Norte.
- OBSERVAÇÃO: Olances deverão ser ofertados em percentuais 0,01 a 100%, onde deverá ser entendido como percentual de desconto conforme exemplo ilustrativo abaixo:

EXEMPLOS DE LANCES:

Exemplo do Lance	Considera-se em Porcentagem de desconto
1,00 (um)	1% (um por cento de desconto)
3,55 (três reais e cinquenta e cinco)	3,55% (três virgula cinquenta e cinco por cento de desconto)
5,00 (cinco)	5% (cinco por cento de desconto)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10,00 (dez)	10% (dez por cento de desconto)
25,00 (vinte e cinco)	25% (vinte e cinco por cento de desconto)

OBSERVAÇÃO: O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (UM POR CENTO)**.

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

A Câmara Municipal de Ielmo Marinho, necessita realizar AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atendimento das demandas da frota municipal de veículos em serviço, cujos produtos estão devidamente especificados a seguir:

4- PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	GASOLINA COMUM	LITRO	7.200

GARANTIA: A empresa deverá trocar os produtos, objeto desta licitação ou quaisquer outros elementos a ele incorporados, imediatamente, em caso de apresentar vício de fabricação ou ainda se estiverem fora do prazo de validade ou dos padrões legais, dos de mercado e/ou exigidos no edital deste certame.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LOCAL DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: Na empresa (Posto de COMBUSTÍVEL) vencedora do(s) item(ns) licitado(s) nesse processo licitatório. O licitante, obrigatoriamente, deverá possuir seu estabelecimento, fornecedor dos produtos, localizado num raio de no máximo 30 km de distância, a contar da sede da Câmara Municipal de Ielmo Marinho, para maior economicidade à administração pública, sob pena de desclassificação automática deste certame.

CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, HOMOLOGAÇÃO E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa do quantitativo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Câmara Municipal de Ielmo Marinho.

DA DISPONIBILIDADE DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer (APÓS HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADOS) imediatamente através de recebimento das ordens de compras mediante autorização por parte da Câmara Municipal de Ielmo Marinho, ou a critério do Senhor Presidente, que fará a coordenação das autorizações dos abastecimentos.

Ielmo Marinho/RN, 30 de janeiro de 2023.

**THIAGO GARCIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO**

CONCORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA.

**EDIVAL NUNES CABRAL
PRESIDENTE**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

<u>NOME DA LICITANTE</u>		<u>CNPJ</u>	
<u>ENDEREÇO</u>			
<u>NOME PARA CONTATO</u>		<u>TELEFONE</u>	
<u>FAX</u>		<u>E-MAIL</u>	
<u>N° CONTA-CORRENTE</u>	<u>BANCO</u>	<u>AGÊNCIA</u>	

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

<u>ITEM</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1.	GASOLINA COMUM	LITRO	7.200

Cotar por preço unitário e total do item

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Submetemo-nos a todas as exigências do edital.

....., ... de de 2023.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, SN, Centro, Ielmo Marinho/RN - CEP: 59.490-000

CNPJ/MF: 09.394.859/0001-05

E-mail: cp1cmim2324@gmail.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

PREGÃO N°.001/2023

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARALICITAR

.....
....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua
..... nº, Bairro
....., na cidade de
....., estado
....., declara, sob as penas da
Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer
órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta,
Federal, Estadual ou Municipal.

DECLARA, também, que está obrigada a informar à Contratante
os FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO, quando de sua
ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

....., ... de de 2023.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

ANEXO IV

PREGÃO N.º. 001/2023

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

.....
....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., sediada na Rua
..... n.º, Bairro
....., na cidade de
..... estado
....., DECLARA, sob as penas da
Lei , e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei n.º
8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, ou seja, NÃO TEM EM SEUS QUADROS MENORES DE 18
(DEZOITO) ANOS EXECUTANDO TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO, OU
MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EXECUTANDO QUALQUER TRABALHO, SALVO
NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto a
cima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

....., ... de de 2023.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

ANEXO V
PREGÃO N° .xxx/2023

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....
....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua
..... nº, Bairro
....., na cidade de
....., estado
....., DECLARA, para fins de
participação no Pregão N° 001/2023 - CMIM, e sob as penas da Lei, QUE
CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM SEU
EDITAL, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,
de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

....., ... de de 2023.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

ANEXO VI

PREGÃO N.º 001/2023

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SRP - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO E A
EMPRESA
.....,
CNPJ.....
NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDO DO
PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 001/2023 - SRP -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos xx (xxxxxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano dois mil e vinte e um (2021), no Edifício-sede da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, instalada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX - Ielmo Marinho/RN, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxxxxx, Ielmo Marinho/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, SN, Centro, Ielmo Marinho/RN - CEP: 59.490-000

CNPJ/MF: 09.394.859/0001-05

E-mail: cplcmim2324@gmail.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxx CNPJ. N°. xxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxx, na xxxxx, CEP. xxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu xxx, Sr. xxxxx, CPF N°. xxxxxxxx, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei n°. 8.666/93, exarado no Processo n°. 001/2023, Contrato para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da Lei n°. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tudo conforme as ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS abaixo relacionados:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	GASOLINA COMUM	LITRO	7.200		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PRIMEIRO PARÁGRAFO - O fornecimento dos produtos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n° xxx/2023, da Câmara Municipal de Ielmo Marinho, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de PREGÃO N° xxx/2023, de xx de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2023 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações dos produtos a serem fornecidos, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;
- c) Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - LICITAÇÃO - Os produtos ora contratados foram objeto de Licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, sob a modalidade de PREGÃO nº. xxx/2023, conforme Edital, do Processo nº xxx/2023, mencionado na alínea "a", do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 31.12.2021, podendo ser prorrogado, por períodos de até 12 meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o previsto nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato está estritamente vinculado ao PREGÃO Nº xxx/2023 e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das normas do Contrato a ser celebrado;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- b) Fiscalizar o fornecimento dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer produtos que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante o fornecimento da compra;
- d) Efetuar o pagamento da compra em conformidade com o especificado neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos produtos, objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado;
- b) Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- c) Dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ora contratados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterado, contaminado, com defeito ou fora do prazo de validade, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora competente, ou das normas de qualidade de produtos criadas pelos órgãos de controle;
- d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, no fornecimento do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- g) Acatar as requisições de entrega dos produtos objeto deste contrato, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados pelo Câmara Municipal para cada demanda encaminhada;
- h) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- i) Emitir nota Fiscal e recibo.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, e efetuá-los de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- l) Arcar com todas as despesas necessárias ao correto fornecimento dos produtos;
- m) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- n) Cumprir horários e periodicidade, para o fornecimento dos produtos conforme definido pela CONTRATANTE;
- o) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- p) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo fornecimento dos produtos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;
- q) Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;
- r) Todo produto a ser fornecido deverá ser submetido à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como todo aquele que for substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;
- s) Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;
- t) Manter, durante toda o fornecimento do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- u) Os produtos que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- v) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DO PREÇO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - Pelo fornecimento dos produtos objeto ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR GLOBAL de R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitida a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento do (s) produto (s), objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o décimo (10º) dia útil DO MÊS subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02(duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva ao fornecimento dos produtos da CONTRATADA, especialmente quanto as



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Câmara Municipal conforme Programas abaixo descritos:

Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de compra.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes o fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

DO CONTROLE DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas competente. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas será ele



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA corresponsável.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n. ° 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rejeição parcial do produto será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela do produto automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rejeição do produto deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Administrativa da Câmara Municipal de Ielmo Marinho a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A rejeição do produto não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conforme Art. 87, da lei 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovados, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN e cobrado judicialmente. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ao) ser recolhido(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, por meio de Documento de Arrecadação da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Câmara Municipal em comento, se assim for determinado pela Contratante.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- d) Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das decisões do Pregoeiro Oficial, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN no Rio Grande do Norte, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação desde que baseado em fundamento legal e observados os prazos conforme preceitua o Art. 109, da Lei n 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento.

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, mediante aplicação do disposto no Art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Macaíba, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ielmo Marinho/RN,de de
2023.

EDIVAL NUNES CABRAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PELA CONTRATANTE

NOME:
CNPJ/CPF:
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
2. _____
CPF/MF:

APROVO o presente "CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS", celebrado
com a empresa _____, no uso das
minhas atribuições legais.

Ielmo Marinho/RN, ____ de _____ de 2023.

EDIVAL NUNES CABRAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VII

PREGÃO N°.001/2023

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX/2023

Aos xx dias de xx do ano de 2023 na Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. ° 08.113.896/0001-27, com sede na Rua Januário Nunes - 315 - Centro - IELMO MARINHO/RN, neste ato representado por seu Presidente, EDIVAL NUNES CABRAL - CPF: xxxxxxxxxx, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n°. 001/2023, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei n°. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Ielmo Marinho, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por e-mail;
- b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	GASOLINA COMUM	LITRO	7.200		

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Câmara Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a CÂMARA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Câmara Municipal, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN.
- d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 - O recebimento dos produtos deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 - Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Câmara poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Câmara, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do PRESIDENTE

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ielmo Marinho/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN e pelo fornecedor vencedor.

Ielmo Marinho/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

EDIVAL NUNES CABRAL
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PRESIDENTE
PELA ADQUIRENTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
SÓCIO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PELA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO - VIII

PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2021

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Câmara Municipal de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., ... de de 2023.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO – IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital da PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa (a proposta de preços) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°. 001/2023 – PP ou qualquer integrante da Comissão de Licitação ou Pregoeiro da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, por qualquer meio ou pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°. 001/2023 – PP, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°. 001/2023 – PP, antes da oferta de lances; e

(e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de de 2023.

.....
.....

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF:

RG:

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ANEXADA A PROPOSTA DE PREÇOS.

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Câmara Municipal de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., ... de de 2023.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

.....
.....
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RG:

- ✓ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ✓ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Câmara Municipal de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou legislativo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, SN, Centro, Ielmo Marinho/RN - CEP: 59.490-000

CNPJ/MF: 09.394.859/0001-05

E-mail: cplcmim2324@gmail.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

....., ... de de 2023.

.....

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RG:

- ✓ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ✓ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n.(xxxx), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.3º da lei complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de 2023.

.....

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, SN, Centro, Ielmo Marinho/RN - CEP: 59.490-000

CNPJ/MF: 09.394.859/0001-05

E-mail: cplcmim2324@gmail.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF:

RG:

- ✓ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ✓ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

REFERÊNCIA:

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023- SRP - SISTEMA DE REGSITRO DE PREÇOS
OBJETO:

A empresa licitante,, inscrita no CNPJ n°, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, n°, Bairro, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS CÓPIAS TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR ESTA EMPRESA NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SUPRACITADO, CORRESPONDEM FIELMENTE AOS ORIGINAIS, BEM COMO AS ASSINATURAS APOSTAS EM TODOS OS DOCUMENTOS, ORIGINAIS E CÓPIAS, CORRESPONDEM À AUTENTICA RUBRICA DO SIGNATÁRIO.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

....., ... de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, SN, Centro, Ielmo Marinho/RN - CEP: 59.490-000

CNPJ/MF: 09.394.859/0001-05

E-mail: cplcmim2324@gmail.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE,
COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER
APRESENTADO EM UMA VIA